



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

**PRELIMINARES
DO OBJETO
DO CREDENCIAMENTO
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
DA PROPOSTA COMERCIAL
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
DOS LANCES VERBAIS
DO JULGAMENTO
DOS RECURSOS
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO CONTRATO
DA EXECUÇÃO DO OBJETO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXOS
MODELOS DE DECLARAÇÕES**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Órgãos Interessados: Câmara Municipal de Tocantinópolis – TO
- Processo Administrativo Nº 026/2020
- Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).
- Tipo da licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
- Exame retirada do: Comissão de Licitação – Câmara Municipal de Tocantinópolis - TO (Sala
Edital e sessão: de reuniões da Câmara), dúvidas email
camaratocantinopolis@gmail.com
- Endereço: Rua Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, CEP: 77.900-000, Beira Rio,
Tocantinópolis/TO.
- Data da sessão: **08 de outubro de 2020**
- Horário da sessão: **08:20** horas – (horário de Brasília)
- Informações fones: (63) 3554-1120
- Horário de atendimento: Das 07:00 às 13h00min (horário local)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação **futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantinópolis – TO, No Sistema Registro de Preço (SRP) conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.**

1.2 - As quantidades constantes no anexo I deste edital são estimativas, podendo a Câmara Municipal não adquirir na sua totalidade dos mesmos.

1.3 – Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **(Modelo I)**.

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame. **(MODELO II)**

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. **(MODELO IV)**.

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam ás exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores á data fixada par abertura da sessão pública,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos edilícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – O Pregoeiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Câmara de Tocantinópolis, neste ultimo constar data e matrícula;

b) - quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído (procurador);

c) – quando proposta, além do disposto na alínea “b” na última folha, conter rubricas em todas as folhas do responsável constituído;

d) - ser grampeada, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

PROPONENTE:.....

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista nesta **Edital**

7.1.3 – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, ficando tal como proposta o valor por item;

7.1.4 - **Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);**

7.1.5 – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.1.6 - Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço;

7.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.9 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação **Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica.**

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 Os documentos de regularidade fiscal que não mencionarem prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

8.5.1 – As Instituições constituídas a partir de 2018 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

8.5.2. - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.5.3. Prova de idoneidade para contratar com a administração pública com a apresentação da Certidão Consolidada emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, em atendimento aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016;

8.6 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- d)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- g)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede da licitada.
- h)** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.7.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.6 “e” “f”.

8.8. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.8.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.8.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

9.0 Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a)** Declaração emitida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado; **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida**



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.3 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente,



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses (um ano) a contar de sua publicação, conforme **ANEXO II**.

15.2 – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Tocantinópolis, pelo prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial da Câmara, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível no site da Câmara para conhecimento público.

15.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços o não comparecimento para assina a ata mediante a convocação será convocado o segundo colocado no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

16 – DO CONTRATO

16.1 - O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 9.488/2018, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.

16.2 - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas em Ata de Registro de Preços.

16.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.4 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da **Câmara Municipal de Tocantínópolis**, nas dotações orçamentárias consignadas nos projetos/atividades apontadas no item 05 do Termo de Referência Parte Integrante deste Edital, Natureza da Despesa: 3.3.90.30, fonte 0077.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tocantínópolis, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.2 Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1 "a" e à penalidade do item 17.1 "d" ou 17.1 "e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

17.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Câmara ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

17.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

17.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.

19.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

19.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

19.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

19.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.7 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

19.9 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

19.10 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

19.11 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário das 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones: (63) 3474-1311.

Tocantinópolis – TO, 23 de setembro de 2020.

JOELSON LOPES DE AGUIAR FARIAS
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS (art. 14 da Lei nº 8666/93)

Tocantinópolis – TO, 23 de setembro de 2020.

1. **DEMANDANTE:** Câmara Municipal de Tocantinópolis – TO
e demais órgãos

2. **OBJETO:**

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS** para **futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantinópolis – TO**, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

3. **RECURSOS VINCULADOS:**

4. **JUSTIFICATIVA:**

4.1 – O presente visa adquirir os referidos produtos para a manutenção e a limpeza do ambiente interno e externo dos prédios públicos ligados a Câmara Municipal e proporcionando melhor qualidade no ambiente interno e externo do órgão público.

5. **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Detº
01.031.0001.2-002	3.3.90.30	0010	Manutenção da Câmara

6. **DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.**

ITEM	QUANT	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
MATERIAL DE LIMPEZA						
1	05	CX	Água sanitária 2 lts / CX com 6x1			
2	05	CX	Água sanitária 1 lts / CX com 12x1			
3	12	CX	Álcool em gel para limpeza, CX com 12x1 de 500g			
4	20	CX	Álcool etílico, hidratado, 70% (70% gl), líquido, frasco plástico de 1L, CX com 12 und			
5	12	UN.	Álcool gel para mãos, frasco de 500ml			
6	20	CX	Álcool em gel para mãos 420ml			
7	10	CX	Alcool liquido 1lt			
8	3	UN.	Bandeja redonda estilo garçom para servir refeições e/ou bebida			
9	10	UN.	Balde plástico com capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, com alça, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto			



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

10	5	UN.	Balde plástico resistente, sem tampa, com alça, com capacidade para 6 lts			
11	5	UN.	Balde plástico resistente, sem tampa, com alça, com capacidade para 10 lts			
12	5	UN.	Cesto p/ lixo telado, em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 8L			
13	6	UN.	Cesto para lixo com pedal para cozinha, material plástico, capacidade 15l			
14	30	PCT	Colher descartável grande, contendo 50 unidades por pacote			
15	30	PCT	Colher descartável pequena, contendo 50 unidades por pacote			
16	50	CX	Copo descartável, capacidade 200ml, sendo a CX contendo 25 pacotes com 100 unidades em cada			
17	50	PCT	Copo descartável, material transparente mais resistente, capacidade 300ml, contendo 50 unidade por pacote			
18	25	PCT	Copo descartável, material transparente mais resistente, capacidade 400ml, contendo 50 unidade por pacote			
19	25	PCT	Copo descartável, material transparente, mais resistente, capacidade 30ml, contendo 100 unidade			
20	25	PCT	Copo para água e suco, em vidro Longo, com capacidade de 220 ml			
21	20	UN	Cera líquida incolor para piso 750lm			
22	20	UN	Cera líquida vermelha para piso 750ml			
23	40	UN.	Desodorizador, aerosol, aromatizador de ambiente, fragrâncias variadas, frasco de 375ml			
24	15	CX	Detergente líquido, concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres, frasco com 500 ml/ CX com 24x1			
25	5	UN.	Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm			
26	30	PCT	Guardanapo descartável, tamanho 24 x 22 cm, extra branco, folha simples sem estampa e 100% de fibras naturais, pacote com 50 unidades			



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

27	05	CX	Limpa alumínio, fraco plástico transparente, contendo 500ml / CX com 24x1			
28	50	UN.	Limpa vidro - C/álcool, desengordura, limpa e dá brilho, frasco de 500ml.			
29	10	CX	Limpador limpeza pesada para cerâmica, frasco de 500ml / CX com 24x1			
30	10	CX	Limpador multiuso, frasco de 500ml / CX com 12x1			
31	05	CX	Lustra móveis, frasco de 200ml / CX com 12x1			
32	10	UN.	Pano de chão, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 60 x 80 cm			
33	20	FD	Papel higiênico extra branco, folha única ou simples, macio, picotado, 100% fibras celulósicas, rolo de 30mx10cm / CX com 16x1			
34	20	CX	Papel toalha, macio com pacote de 2 rolos / CX com 12x1			
35	100	UN.	Prato descartável raso, dimensão 23 cm			
36	100	UN.	Prato descartável raso, dimensão 26 cm			
37	5	PCT	Prato quadrado grande de acrílico, dimensões 21mmx21mm, contendo 10 unidades			
38	10	UN.	Rodo com 40cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de alumínio			
39	10	UN.	Rodo com 60cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de alumínio			
40	5	UN.	Rodo com 40cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira			
41	5	UN.	Rodo com 60cm, borracha dupla (0,5cm de espessura), cabo de madeira			
42	05	CX	Sabão em barra glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200g, 10x1			
43	06	CX	Sabão em pó azul granulado, com alto poder de dissolução, composição: tensoativo aminiótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. Embalagem de papelão com 500g / CX com 24x1			
44	20	DZ	Sabonete de 90 g, suave, cremoso e perfumado			
45	30	FR	Sabonete liquido para mãos, fragrância variadas, frasco de 250g			
46	30	PCT	Saco Plástico para lixo 100 Lts.			
47	35	PCT	Saco Plástico para lixo 15 Lts.			
48	20	PCT	Saco plástico para lixo 40 lts			
49	20	PCT	Saco plástico para lixo 15lts			



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

50	40	UN	Tapetes para piso			
51	05	CX	(Xicara) Conjunto de Xícaras para Café 06 peças em louça capacidade de 75ml			
52	5	UN.	Vassoura de pêlo, com cabo de madeira revestido em plástico, em cerdas macias, para uso interno, tipo: piso cerâmico Pente para cabelo, tamanho médio			
53	5	UN.	Vassoura, com cerdas grossas, com cabo de madeira revestido em plástico, para uso externo, tipo: ruas, calçadas			
54	5	UN.	Vassoura de talo (piaçava)			
55	30	UN.	Limpador Multiuso			
VALOR TOTAL						
ITEM	QUANT	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
MATERIAIS DE EXPEDIENTE						
56	05	CX	Percevejo			
57	10	UN.	Papel tamanho A4 resma com 500 folhas			
58	10	CX	Copia de cheque			
59	5	UN.	Calculadora 12 dígitos, a bateria			
60	15	CX	Caneta escrita fina cor azul, material plástico transparente			
61	10	CX	Caneta escrita fina cor preta, material plástico transparente			
62	5	CX	Clips em material niqueado, tamanho 2/0			
63	5	CX	Clips em material niqueado, tamanho 3/0			
64	20	CX	Clips em material niqueado, tamanho 4/0			
65	15	CX	Clips em material niqueado, tamanho 8/0			
66	5	UN.	Cola em bastão			
67	5	CX	Envelope, formato: 240x340 mm, CX contendo 100 unidades, kraft ouro			
68	1	UN.	Envelopes para convite, tamanho correspondência, cores variadas: azul, rosa, branco, amarelo, verde, salmão, vermelho			
69	5	UN.	Estilete retrátil 6 polegadas, lâmina em aço carbono temperado e dispositivo para travar a lâmina			
70	8	UN.	Fita adesiva transparente, dimensões 12mmx30m			
71	8	UN.	Fita adesiva transparente, dimensões 25mmx50m			



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

72	5	UN.	Grampeador, tipo 26/6, tratamento superficial: pintado, material: metal, tipo de mesa, tamanho grande, aplicação papel, comprimento 20 cm, largura 4,5 cm, altura 8 cm, para até 25 folhas. Capacidade mínima 100 grampos			
73	5	CX	Grampo para grampeador 9/14 grande, metal galvanizado. Capacidade para até 100 folhas. Caixa com 5.000 unidades			
74	5	CX	Grampo para grampeador, de metal cobreado, 26/6 mm. Capacidade para até 25 folhas. Caixa com 5.000 grampos			
75	5	CX	Grampo para grampeador, dimensões: grampo 23/13, galvanizado, caixas com 5000 unidades			
76	06	CX	Marcador de texto, cores superfluorescentes, tinta superdurável, caixinha com 12 unidades			
77	3	UN.	Molha dedo (umedecedor de dedos)			
78	30	CX	Papel A4, resma com 500 folhas, 210mm x 297mm, papel branco, CX com 10 resmas			
79	10	UN.	Pasta arquivo morto, polionda, dimensões: 36,5x 24,5x 13,3cm			
80	10	CX	Pasta A-Z, na cor azul, CX contendo 20 unidades			
81	5	CX	Pasta A-Z, na cor preta, CX contendo 20 unidades			
82	5	CX	Pasta A-Z, na cor verde, CX contendo 20 unidades			
83	3	CX	Pasta A-Z, na cor vermelha, CX contendo 20 unidades			
84	10	UN.	Pasta c/Ferragem Plastificada. Grossa c/10 unidades			
85	3	PCT	Pasta plástica ofício c/ aba elástica, pacote com 10 unidades			
86	2	UN.	Pasta plástica, c/aba elástica ofício, 20mm			
87	3	UN.	Pasta polionda escolar, 55mm, lombada 5,5 (cm); formato (mm): 350 x 245 x 55, cores variadas: azul, amarelo, verde, vermelha			
88	3	UN.	Pasta suspensa Kraft montada 360mm compr x 240mm larg (170G/M2). Haste plástica 0002.X.0050.4 - com visor, etiqueta e grampo plástico			
89	10	UN.	Perfurador de papel, em metal resistente, com alto poder de perfuração			
90	20	PCT	Pilha AA, 4x1			
91	10	PCT	Pilha AAA, 4x1			
92	5	CX	Pincel atômico cor preta, caixa contendo 12x1			
93	5	CX	Pincel atômico cor azul, caixa contendo 12x1			
94	5	CX	Reabastecedor de almofada p/ carimbo, cor azul, frasco de 42 ml			



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

95	5	CX	Reabastecedor de almofada p/ carimbo, cor preta, frasco de 42 ml			
96	10	UN.	Tesoura inox média TS-85, 21,5cm, cabo preto emborrachado formato anatômico, tesoura multiuso, e lâminas em aço inoxidável			
97	10	UN.	Tesoura KS125 escolar pequena, sem ponta, cabo revestido de plástico, lâmina metálica inoxidável			
98	10	UN.	Tesoura multiuso KS-106T 16cm, com ponta, com o cabo revestido em plástico, lâmina metálica inoxidável			
99	100	Um	LAMPADA LED			
100	22	UN	GARRAFA TERMICA PARA CAFFE			
101	22	UM	GARRAFA TERMICA PARA CHA			
102	11	UM	BANDEIJA INOX			
VALOR TOTAL						
ITEM	QUANT	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR	UNT
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
103	20	CX	Suco Del valle em caixa sabor uva 1lt			
104	20	CX	Suco Del valle em caixa sabor pêssego 1lt			
105	20	CX	Suco Del valle em caixa sabor manga1lt			
106	10	FD	Açúcar cristal, em pacote de 2kg, 15x1			
107	20	UN.	Açúcar refinado, em pacote de 1kg			
108	20	PCT	Balas mastigável, sabor iogurte, pacote de 1kg			
109	5	PCT	Balas mastigável, sabores de frutas, pacote de 1kg			
110	50	PCT	Biscoito amanteigado, classificação salgado, pacote de 400g			
111	20	PCT	Biscoito, apresentação quadrado, sabor água e sal, classificação salgado, características Adicionais sem recheio – pacote de 400g			
112	20	PCT	Biscoito, apresentação retangular, sabor maizena, classificação doce, características adicionais sem recheio - 400g			
113	30	FD	Café, torrado, moído, a vácuo, pacote de 250 gramas, 20x1			
114	40	PCT	Leite em pó, pacote de 1kg			
115	40	UN	Leite em po ninho 380g			



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

116	20	UN.	Leite integral, em embalagem tetra brik (caixinha), u.h.t, de 1 litro			
117	40	UN.	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor limão, embalagem plástica de 2l (sprite)			
118	40	UN.	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem plástica de 2l (tipo: coca cola)			
119	40	UN.	Refrigerante, material água gasosa/xarope, Sabor cola, características adicionais sem açúcar, embalagem plástica de 2l (tipo: coca cola)			
120	40	UN.	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor guaraná - embalagem plástica de 2l			
121	40	UN.	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor guaraná, características adicionais dietético - embalagem plástica de 2l			
122	40	UN.	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor laranja – embalagem plástica de 2l (tipo: fanta)			
123	40	UN	MANTEIGA 250GR			
124	30	UN	Biscoito rosquinha doce 800gr			
			VALOR TOTAL			
ITEM	QUANT	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNT	ITEM
AGUA MINERAL						
125	280	PCT	AGUA MINERAL 500ML			
126	80	PCT	AGUA MINERAL 1,5LTS			
127	48	UN	GALÃO DE AGUA 20LTS			
			VALOR TOTAL			

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta licitação é obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA:

8.1 – Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da Câmara Municipal e demais programas a qual formulará os pedidos via e-mail, fax ou similar.

8.2 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido ou solicitação.

8.3 – Os produtos perecíveis deverão, obrigatoriamente, ser entregues no mínimo 03 (três) vezes por semana.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

9 LOCAL DE ENTREGA

9.1 – A entrega deverá ser feita no almoxarifado central da Câmara, conforme solicitado, no horário das 07h00minhs as 13h00min, em dias úteis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Comunicar a Câmara Municipal de Tocantinópolis, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a Câmara de Tocantinópolis quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 – Entregar os produtos de primeira linha no prazo estabelecido no item 8.2 em dia e local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

10.4 - A empresa detentora da Ata deverá fazer a reposição dos itens que não preenchem as especificações, no prazo de 24 (horas) a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

10.5 - A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até a sede da Câmara Municipal de Tocantinópolis.

10.6 – O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 – Requisitar os produtos e utensílios com antecedência mínima de 02 (dois) da data determinada para a entrega.

11.2 – Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.

11.3 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo/Assinatura



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

14. SETOR SOLICITANTE Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura	15. ORDENADOR DA DESPESA Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura	16. PRESIDENTE Autorizo a despesa, observada as normas legais Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura
---	---	--



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

ANEXO II

Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 001/2020

Pregão Presencial nº 001/2020
Processo Administrativo nº 026/2020
Ata de Registro de Preço nº xxxxxxxx
Validade 12 meses

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO, com sede na Rua Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, CEP: 77.900-000, Beira Rio, Tocantinópolis/TO, nesse ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Joelson Lopes de Aguiar Farias**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, inscrito no R.G nº 069246712019-7 SSP/TO, portador do CPF/MF n.º 000.219.641-73, domiciliado e residente nesta Cidade.

Resolve:

Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º 001/2020, sucedido em xx/xx/2019, às xx:xx.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tocantinópolis - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:	CPF / CNPJ:	Valor R\$
INTERESSADO VENCEDOR	XXXXXXXXXXXX	

3.OBJETO:

Constitui objeto da presente Ata a **futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantinópolis – TO**, mediante as condições estabelecidas neste **Edital. Conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.**

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Câmara de Tocantinópolis - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Tocantínópolis - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 9.488/18, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/Requisição será enviada pela Secretaria da Câmara ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora desta Ata implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal Apresentada no item 05 do Termo de Referência, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade: 01.031.0001.2-002, Natureza da Despesa 3.3.90.30, fonte 0010, 0040, 2004 - Recursos Próprios/Fundos.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da CÂMARA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Câmara



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

fica facultada à **CÂMARA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA:

8.1 Os produtos e utensílios deverão ser entregues na Câmara Municipal de Tocantinópolis, de forma parcelada e na quantidade solicitada pela secretária solicitante.

Após recebimento da nota de empenho/requisição, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em 24 (vinte e quatro) horas o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão de Licitação da Câmara de Tocantinópolis - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Tocantinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no
dia xxxx de xxxxxx 2020.

JOELSON LOPES DE AGUIAR FARIAS
Presidente da Câmara

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Empresas



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

MODELO I DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Tocantinópolis (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 001/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 001/2020, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° 001/2020

À Câmara Municipal de Tocantinópolis - TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Reconhecer Firma)

(**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

MODELO V

TOCANTINÓPOLIS - TO,de de 2020.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º 001/2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

MODELO VI

DECLARAÇÃO

Tocantinópolis - TO,de de 2020.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

....., inscrita no CNPJ N°
....., sediada na rua, cidade /Tocantins, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n° e do CPF n° DECLARA que não possui em
seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de
economia mista.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

MODELO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Publica: ____/____/2020 às
(____) horas.

Local: Sala de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE
TOCANTINÓPOLIS/TO**, com sede na Rua Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, CEP:
77.900-000, Beira Rio, Tocantinópolis/TO.

Nome de Fantasia _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ MICROEMPRESA() EMPRESA DE PEQUENO PORTE()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____
Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DO PREGAO PRESENCIAL DE Nº 001/2020.

ANEXA A PLANILHA

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas. Atestamos para os fins que se fazem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

“ Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do § 6º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.”

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Prazo, Condições e Local de entrega: Conforme edital.

Pagamento: Conforme edital._

Local e data: _____

CARIMBO CNPJ:

Nome Completo do Proprietário ou Representante
Legal e Qualificação na Empresa